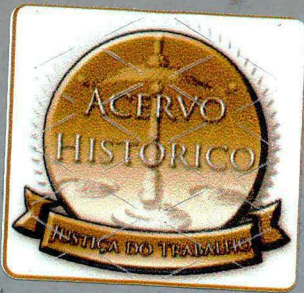


PROCESSO N.º 968 / 77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA

PROCESSO N.º 968 / 77

CAIXA Nº
H 68
ARQUIVO

RECLAMANTE: Sinflorosa Pinto de Oliveira
Endereço: Rua 229-nº235- S. Universitário

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: PLANAVE
Endereço: Av. Goiás nº623-Centro

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: aviso prévio; 13º salário; férias; salário retido; FGTS.

TRAMITAÇÃO

03.06.77 às 12,40 hs.

- moc. i. rec. dir. -
11-21-6-77
HECIO

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, autuo a re-
Goiania

clamação que segue, com X documentos.

Eu, *Angela de Barcellos* Diretor da Secretaria, assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

968/77

2
ave

aud-3-6-77 à 12,40

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos dozenove dias do mes de maio
do ano de 1.977, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Sinflorosa Pinto de Oliveira Auxiliar de escritório
Reclamante Profissão

solteira brasileira
Estado Civil Nacionalidade

rua 229, nº235, Setor Universitário, nesta
Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 93.906 Série 154ª
que apresentou reclamação contra PLANAVE

domiciliado à Av. Goiás, ed. Magalhães Pinto 623 centro
Avenida Rua Praça Número Bairro
12º andar, s/1204.

DECLARANDO O SEGUINTE: a) ADMITIDO EM: 02/05/77
b) DISPENSADO EM: 17/05/77, s/aviso.
c) OPÇÃO EM: -----
d) SALÁRIO Cr\$ 1.500,00 p/mês
DIÁRIO -----
e) RECEBIMENTO { MENSAL X
SEMANTAL -----

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que não recebeu os direitos oriundos de sua dispensa, sem justa causa, pelo que pede:

{	Aviso prévio.....	Cr\$	1.500,00
	13º salário, 2/12.....	Cr\$	250,00
	Férias proporcionais, 2/12.....	Cr\$	250,00
	Salários retidos de 16 dias.....	Cr\$	800,00
	Fgts do período trabalhado.....	Cr\$
			<u>2.800,00</u>

Pede, ainda, a anotação de sua Carteira de Trabalho, bem como autoriza o abatimento no seu crédito acima da importância de quinhentos cruzeiros.

3
out

de Goiânia

1817/77

PLANAVE
Av. Goiás nº 623- Centro
NESTA

Sinflorosa Pinto de Oliveira

Praça Cívica, 226

12,40 doze e quarenta

03

tres

junho de 1977

EM BRANCO

Goiânia

19

maio

77

ppute

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32.029

Goiânia, 20 de 05 197 7

[Signature]

1.º de Secretária

CERTIDAO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 32.000
Goiania, 20 de 01 de 1977
[Signature]
Chefe de Secretaria

muze

pl

AGATMUT
12:40
[Stamp]

junho

03

77

maio

19

muze

5
JG

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 1977, às 12,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sinflorosa Pinto de Oliveira contra Planave, relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$ 2.800,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 13 e 20 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Sinflorosa Pinto de Oliveira, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Planave, pretendendo receber a importância de Cr\$2.800,00, relativa a aviso, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar à recte., tão logo transite esta em julgado, cr\$2.800,00 de aviso prévio, 13º salário, férias, e salário, ficando autorizada a compensação de cr\$500,00, devendo ainda ser liberada a AM do FGTS e anotada a carteira de trabalho, tudo conforme consta do termo inicial.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Custas pela recda. no valor de cr\$201,19 calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$3.000,00.

Nada mais.

Int.

Para constar, eu, , datilografei a presente.


Juiz do Trabalho


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


Sinflorosa Pinto de Oliveira



6
B.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 020/77

Goiânia - Goiás
~~Brasília - Minas Gerais~~

Em 03 de junho de 19 77

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 03 de junho de 19 77
na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Sinflorosa Pinto de Oliveira
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Planave

1-NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 32.343
Goiânia, 07 de 06 197 7

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a re-

truce já passou em
Juiz
Goiânia, 22 de 06 de 1977

Janeiro

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 22 de 06 de 1977

Janeiro

DIRETOR DE SECRETARIA

① basear a anotação de C.T.P.S. (v. decisão).

② fazer a liquidação de sentença.

23-6-77.

J. do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

calculos

Goiânia, de ju de 1977

Janeiro

Secretário

Margaret

1977 de Maio de 1.577

De: 25,00
Para: 25,00
De: 25,00
Para: 25,00

De: 25,00

2.705,15 - 20.10.77

152,15 - 20.10.77

221,19 - 20.10.77

2.778,49 - 20.10.77

80,00 - 20.10.77

2.858,49 - 20.10.77

2.858,49 - 20.10.77

2.858,49 - 20.10.77

20.10.77

20.10.77

20.10.77

Óculos

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 24 de junho de 1977

Daniel
DIRETOR DE SECRETARIA

*Após o cálculo.
Expede-se mandado de execução.*

Go. 24-6-77.

Daniel

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCI. de Goiás

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o *mandado*.

Go 27 / 06 / 19 77

Daniel
DIRETOR DE SECRETARIA

[Faint signature]

FUNCCIONARIO
Goiania, 06 de Julho de 1977
Professor,
O presente documento foi, ao presente
para o pagamento do
e o valor de R\$ 1.000,00
Com esta data, foi expedi-

EXPECIÇÃO DE GUIA

FUNCCIONARIO
Goiania, 06 de Julho de 1977
Lanceta de nº 2.37334 e 35
para depósito da impor-
tação de R\$ 1.000,00 da 2008
Com esta data, foi expedi-

EXPECIÇÃO DE GUIA

Handwritten signature/initials

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

guia de depósito nº 472-77
Goiânia, 11 de julho de 1977

Paulo
Secretário





9
Pavão

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 968/77

Guia n.º 472/77

Reclamante — Sinflorosa Pinto de Oliveira

Reclamado — PLANAVE

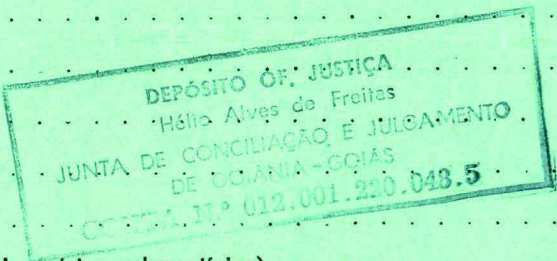
O Reclamado vai à Caixa B. Federal (rua 20 , 19) desta cidade recolher a
portância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros
) , para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 35,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao Avaliador Cr\$
 - 5 — Ao Perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO:** Cr\$ 35,00



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela
Agência Arrecadadora.
O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.
As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 06 de julho de 19 77

Deone Nascimento
CX. Executiva
Márcia
DIRETOR DE SECRETARIA

NUMERO DE SECRETARIA

Neste dia, foy junta, aos presentes autos, de
JUNTA
 Luis de Melián no 42/137
 de Buenos de 1972
 Secretario





10
David

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 968/77

Guia n.º 471/77

Reclamante — Sinflorosa Pinto de Oliveira

Reclamado — PLANAVE

O Reclamado vai à CEF- Just. Federal-Rua 20 nº19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 2.373,34 (dois mil trezentos e setenta e tres cruzeiros e trinta e quatro centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$ 2.373,34
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 4 — Ao avaliador Cr\$
- 5 — Ao perito Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
- 7 — Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 2.373,34

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 012-04-090.000-0

Goiânia, 06 de julho de 1977

Decy Nascimento
EX. EXECUTIVO
MA 2512508



CHEFE DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 0 7 JUL 1

2.373,34 0038

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02103893/0001-26	02 RESERVADO 2	04 RESERVADO 4
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE PLANAVE-Planejamento Nacional de Vendas S/C Ltda.		03 DATA DE VENCIMENTO 11.07.77		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. GOIÁS N.º 623-12.º SALA 1204 CENTRO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO 74000		10 CEP		
11 MUNICÍPIO GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.		
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODECÍMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 968/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1.505	21 VALOR - CRS 221,19	
22 MULTA E/OU JUROS 23		24 VALOR - CRS 221,19		
25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26		27 VALOR - CRS 221,19		
28 TOTAL 221,19		29 VALOR - CRS		
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 AUTENTICAÇÃO 		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ - Go. Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO S. 000 RECLAMANTE (S) Siaflorosa Pinto de Oliveira RECLAMADO (A) PLANAVE GUIA Nº _____ EXPEDIDA EM 06.07.77 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO _____ MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO nº 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029		30 VALOR - CRS 221,19		

Denny

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

12
Daves

LEVANTAMENTO - 282-77

c/c 04.090.000 - 0

Senhor Gerente,

O Sr. _____
_____ vai a essa agência da Caixa Econômica Federa
ral, levantar a importância de Cr\$ _____ (_____)
_____)
aí em depósito judicial desde o dia _____
segundo o processo JCJ nº _____ / _____
de declaração postulada por _____
_____ contra _____
_____, sendo depositante _____
_____.

Saudações

Goiânia(GO), _____ de _____ de _____

JUIZ DO TRABALHO.

Ao Exmº.
Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central
N e s t a

Em mãos de: _____

bessa/Seebeg

- ORIGINAL ASSINADO -



13
Pauze

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO
Proc. J.C.J. nº. 968/77

Aos 13 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante - Sinflorosa Pinto de Oliveira e o reclamado - Pianave e por este último me foi dito que, em cumprimento a ~~acordo celebrado~~ decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.373,34 (dois mil trezentos e setenta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos) relativa ao processo acima mencionado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Danceo Roberto Leiva
SECRETÁRIO

Sinflorosa Pinto de Oliveira
RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14
Dauer

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 19 de Julho 1.977

Dauer

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

Dauer

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e